



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 03 de março de 2026.

De: Gabinete da Presidência

Para: Compras

Referência:

Processo nº 136/2026

Proposição: Compras nº 5/2026

Autoria: EVERTON DOS SANTOS COSTA

Abel Arantes - SOLIDARIEDADE

Ementa: Inexigibilidade de Licitação para aquisição da obra “Câmara e você”, ISBN 978-85-63815-67-5, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de Prosseguimento

Ação realizada: Autorizado

Próxima Fase: Providências 4

Abel Arantes
Vereador
1542



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003600380039003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

DETERMINO que se proceda com os trâmites necessários à celebração do contrato com a empresa escolhida no processo em epígrafe, tendo em vista a declaração de habilitação e a justificativa de escolha acostadas aos autos.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

Tendo em vista que a empresa LUIZ NELSON WILL KOTONA, CNPJ 30.612.767/0001-32, endereço: Rua Duque de Caxias, 362, Vila Industrial, Juquiá/SP, CEP 11800-000, e-mail: <contaspcontabilidade@gmail.com>, telefone (13) 3821-2633, cumpre com todos os requisitos de habilitação previstos no art. 62 a 70 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme documentos acostados aos autos do processo em epígrafe, sito fls. 48 a 79, DECLARO SUA REGULAR HABILITAÇÃO jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

Tendo em vista que a empresa LUIZ NELSON WILL KOTONA, CNPJ 30.612.767/0001-32, endereço: Rua Duque de Caxias, 362, Vila Industrial, Juquiá/SP, CEP 11800-000, e-mail: <contaspcontabilidade@gmail.com>, telefone (13) 3821-2633, atende a todos os requisitos legais impostos para realização de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como por toda a documentação acostada aos autos, demonstrar que o produto/serviço só pode ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DA EMPRESA SUPRA.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para aquisição de 30.000 exemplares da obra “Câmara e você”, ISBN 978-85-63815-67-5, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.2. **Vigência da contratação:** O contrato a ser firmado entre a Câmara e o prestador de serviços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo, inclusive, o contrato ser extinto sem ônus, em caso de inexistência dos competentes créditos ou em caso de ausência de vantagem, respeitando o disposto no §1º da norma citada.

1.3. **Prorrogação contratual:** será admitida, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e desde que apresente declaração de exclusividade com validade atualizada.

1.4. **Prazo de entrega:** a entrega do material deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos, no máximo, contados a partir da requisição de fornecimento, podendo a empresa pedir prorrogação justificadamente (caso fortuito e força maior), e desde que a administração aceite a justificativa apresentada.

1.5. **Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue na Câmara de Embu das Artes, aos cuidados do Diretor Geral.

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – A CÂMARA E VOCÊ – PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

1.6. Base legal:

1.6.1. CNE/CEB 7/2017 - Art. 22º. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

1.6.2. A Constituição Federal - Artigo 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania.

1.6.3. A educação cívica é fundamental para formar cidadãos conscientes e participativos. Ela abrange o ensino dos direitos e deveres dos cidadãos, a compreensão das estruturas do governo e o desenvolvimento de habilidades necessárias para a participação ativa na vida pública. Além disso, a educação cívica deve ser parte integrante do currículo escolar, promovendo o conhecimento sobre a história do país, direitos humanos e a importância da democracia.

1.7. O material paradidático “A Câmara e Você!” deverá oferecer informações necessárias para o desenvolvimento da cidadania ilustrando a maneira de como o Poder Legislativo Municipal exerce o seu papel e se relaciona com os outros poderes. Ao proporcionar uma melhor compreensão das instituições municipais, os estudantes, comunidade escolar e demais cidadãos têm a chance de despertar o interesse pela política e o exercício consciente da cidadania.

1.8. Compreendendo a relevância que a Câmara Municipal tem para os cidadãos, visto seu papel significativo e contribuições ao bem-estar da sociedade, o livro “Câmara e Você!” deve desenvolver laços profundos entre a Câmara Municipal, alunos, comunidade escolar e familiares, estimulando a cidadania e a conscientização por meio da leitura, tornando o indivíduo um cidadão mais consciente de seus direitos e deveres, servindo como um catalisador da mudança social, permitindo que o leitor reflita sobre a sua experiência na cidade em que vive, assumindo o protagonismo e tendo a responsabilidade de contribuir para com a sociedade, por meio de uma experiência visual única e linguagem de fácil compreensão.

1.9. O civismo no ambiente escolar é crucial para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Os momentos cívicos, como a promoção da cidadania e do patriotismo, desempenham um papel fundamental na educação e na participação ativa na sociedade, assegurado pela Lei Federal Nº 8.663, DE 14 DE JUNHO DE 1993., deve tal legislação ser profundamente aplicada na elaboração do material.

1.10. Deve ser elaborado um Programa de conscientização e informação das atribuições e ações do Poder Legislativo junto à População, é o fortalecimento da relação entre a Sociedade Civil e o Poder Legislativo. Tendo em consideração os ganhos para o Município e para as atividades Legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

1.11. O livro "Câmara e Você!" deve permitir aos leitores/comunidade a melhor compreensão do que é cidadania, além de promover o conhecimento da realidade social para alunos, famílias e membros da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da compreensão e análise críticas da sua própria realidade ao trabalhar os temas:

- 1.11.1. Os três poderes – legislativo, executivo e judiciário;
- 1.11.2. Participação dos vereadores;
- 1.11.3. Como as leis são elaboradas e como a população pode participar;
- 1.11.4. Como funcionam as sessões e como a população pode participar;
- 1.11.5. Espaços de comunicação com a Câmara Municipal;
- 1.11.6. Como funcionam as audiências públicas;
- 1.11.7. Para ser vereador, o que devo fazer?
- 1.11.8. Quais são as comissões da Câmara, para que servem e como elas funcionam.

1.12. O livreto deve estimular a leitura, trazendo um conteúdo curto e ilustrações exclusivas que facilita e proporciona o conhecimento da própria realidade social por meio de linguagem visual que traz uma identificação pessoal com os temas abordados e vocabulário de fácil entendimento, bem como permitir de maneira simples, que os jovens desenvolvam fácil entendimento através de situações do dia-a-dia, com desenhos de personagens variados incluindo negros mulheres e deficientes ressaltando assim a diversidade.

1.13. Descritivo técnico: A CÂMARA E VOCÊ – 5º ao 9º Ano (ISBN 978-85-63815-67-5) - Livro contendo 32 páginas coloridas 4/4 cada, no formato 17,5x25 cm, impresso em papel Couche Fosco 115 gr, com capa colorida na frente e verso, impressa em papel Triplex 250 gr, com verniz total brilho/bopp brilho e encadernação em grampo canoa.

1.14. Público alvo: Estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, e moradores do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Embu das Artes enfrenta déficit crônico de educação cívica local, refletido em três sinais concretos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1. Desconhecimento estrutural do Legislativo. Pesquisas internas, manifestações na Ouvidoria e visitas escolares revelam que a maioria dos estudantes e munícipes não sabe:

2.1.1.1. a função dos vereadores;

2.1.1.2. as etapas para transformar um projeto em lei;

2.1.1.3. como participar de audiências ou sessões plenárias. Esse desconhecimento reduz a transparência institucional e fragiliza o controle social.

2.1.2. Escassez de materiais didáticos adequados. As escolas do município utilizam livros genéricos de “educação moral e cívica” que:

2.1.2.1. tratam apenas do sistema federal ou estadual;

2.1.2.2. ignoram a realidade da Câmara local;

2.1.2.3. não dialogam com programas como Parlamento Jovem ou Vereador Mirim.

2.1.2.4. Professores e mediadores ficam sem ferramentas alinhadas ao currículo e à identidade da cidade.

2.1.3. Baixa participação popular

2.1.3.1. A soma dos fatores acima resulta em:

2.1.3.2. público reduzido em audiências públicas e consultas temáticas;

2.1.3.3. pouca adesão a projetos da Escola do Legislativo;

2.1.3.4. menor legitimidade das decisões, pois cidadãos mal informados raramente fiscalizam ou contribuem.

2.2. Estratégia de alcance comunitário e distribuição ampliada (igrejas, UBSs, associações e demais equipamentos): para maximizar o alcance social da ação de educação para a cidadania e assegurar que o conteúdo chegue não apenas ao público escolar, mas também às famílias, cuidadores, trabalhadores e demais munícipes, recomenda-se que a distribuição do material contemple **pontos comunitários de alta capilaridade**, tais como **igrejas/templos e comunidades religiosas, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), associações de bairro**, entidades do terceiro setor, equipamentos de assistência social e demais espaços de atendimento continuado ao público. A medida se justifica pela dimensão populacional do município (população de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

250.691 habitantes no Censo 2022 e estimativa oficial de 259.323 habitantes em 2024) e pela elevada densidade demográfica, o que demanda estratégias de comunicação e entrega que aproveitem fluxos cotidianos e redes comunitárias já consolidadas, aumentando a probabilidade de que o material atinja públicos que não participam diretamente das atividades escolares e, por consequência, ampliando a efetividade do objetivo institucional de fortalecer o conhecimento sobre o Poder Legislativo Municipal, incentivar participação social e qualificar o controle social. Nesse contexto, a rede de atenção básica (UBSs) e demais equipamentos de saúde constitui canal relevante por atender diariamente grande volume de munícipes, inclusive em campanhas e ações de orientação, enquanto igrejas e associações possuem capilaridade territorial e capacidade de mobilização local, permitindo distribuição orientada e equitativa, com registro de remessas por ponto de entrega e metas de cobertura por território/bairro, integrando-se ao planejamento da Escola do Legislativo e ao cronograma do Parlamento Jovem e demais ações institucionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Fortalecer a educação para a cidadania e ampliar a participação social nas atividades da Câmara Municipal de Embu das Artes.

3.2. Adquirir e distribuir o livro paradidático exclusivo “A Câmara e Você – Participação e Cidadania” para todas as escolas e pontos de atendimento da Câmara, acompanhado de um roteiro pedagógico padronizado.

Aspecto	Como o material atende
Conteúdo local e acessível	Explica em linguagem simples o papel dos vereadores, o processo legislativo municipal e as formas reais de participação, suprimindo a atual lacuna de material específico.
Integração imediata	Roteiro de aula pronto e compatível com BNCC, Parlamento Jovem e Vereador Mirim, dispensando produção interna e permitindo uso já no próximo semestre letivo.
Ampliação de alcance	Tiragem dimensionada cobre 100 % dos alunos da rede municipal, bibliotecas públicas e recepções da Câmara, elevando a exposição da população ao tema.
Resultados esperados	• Aumento \geq 30 % na presença em audiências e visitas guiadas. • Melhora de indicadores de conhecimento cívico aferidos por questionário pré/pós-leitura. • Percepção positiva da Câmara como



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Aspecto	Como o material atende
	promotora de cidadania.
Economia e tempestividade	Inexigibilidade (art. 74, I, Lei 14.133/2021) por exclusividade do título evita custos maiores e atrasos de produção própria, garantindo entrega em até 60 dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade a serem atendidos são os inseridos na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após início da vigência legal do contrato, de acordo com requisições da diretoria.

5.1.2. O contratado será responsável por toda a logística necessária à execução integral do objeto.

Especificação da garantia do serviço/objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia legal do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo cabível sua prorrogação, e desde que apresente declaração de exclusividade com validade atualizada.

Da fiscalização e gestão

6.6. A fiscalização e gestão do contrato serão executadas de acordo com o disposto na Resolução nº 245/2024, que define atribuições dos agentes públicos atuantes no processo de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará através de ateste do Diretor Geral ou Fiscal designado.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após autorização da diretoria do legislativo, mediante atesto da fiscalização.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. O pagamento será parcelado de acordo com as requisições e quantidades efetivamente entregues à Câmara Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, (conforme justificativa do ETP).

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrita1] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Demais documentos de habilitação exigidos (conforme art. 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021)

8.19. Preenchimento de Declarações exigidas e previstas nos anexos de II a XI do presente Termo de Referência;

8.20. Declaração de exclusividade;

8.21. Proposta Comercial.

9. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total da é de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), conforme preço apresentado pela pretendida CONTRATADA.

9.2. O valor acima é baseado no fato de que o valor unitário é de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), sendo contratado 30.000 unidades.

10. MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO						
Evento	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Risco	Medida mitigadora
Erro na elaboração do TR e minuta de contrato	Falta de conhecimento específico ou falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração	Risco de perda da qualidade dos serviços a serem fornecidos, erros de prazo para fornecimento e vigência do contrato	Ocasional	Alto	Alto	Realizar revisão de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

	do edital ou contrato					
Má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do servidor designado para elaboração da mesma	Execução de serviços desconforme com projeto; serviços prestados sem qualidade	Ocasional	Alto	Alto	Revisão do estudo técnico preliminar
Falta de recursos para o momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de autorização de fornecimento ou ordem de serviços	Paralisação do processo	Ocasional	Alto	Alto	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo
Possibilidade de falência da contratada	Má gestão ou falta de recursos financeiros	Paralisação da prestação dos serviços	Remoto	Médio	Baixo	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente
Não cumprimento dos termos especificados no Termo de Referência	Falta de planejamento da empresa contratada	Paralisação da prestação dos serviços	Ocasional	Médio	Médio	Realizar fiscalização por parte do fiscal do contrato junto à empresa contratada, bem como conceder prazos hábeis para cumprimento da demanda

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

11.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30 – Material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

EVERTON DOS SANTOS COSTA
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Observação 1: Em Papel Timbrado da Empresa.

OBJETO:

Lote	Descrição Marca / Fabricante / Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Especificações do objeto		R\$	R\$

Valor total do lote: R\$ (valor por extenso)

Valor unitário do lote: R\$ (valor por extenso)

Prazo de execução dos serviços: ____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: 12 meses.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], atende a todos os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, relativos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº [PROCESSO] que tem por objeto “[OBJETO]”.

_____ de _____ de _____

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ [CNPJ], não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco sofreu sanções que a inabilitem ou suspendam de licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em estrita observância ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA – PCD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] cumpre integralmente a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação trabalhista e o art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP OU NÃO ENQUADRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

(OBS: PREENCHIMENTO APENAS SE ESTIVER ENQUADRADO)

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] () se enquadra / () não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos que a proposta comercial apresentada contempla integralmente os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, atendendo ao disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] adota práticas de integridade e compliance, comprometendo-se a cumprir todas as normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e as disposições dos arts. 9º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando inexistir conflito de interesses que comprometa a presente contratação.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos que todas as informações e documentos apresentados permanecem válidos e atualizados, comprometendo-nos a comunicar de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa até a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] detém EXCLUSIVIDADE sobre o objeto, conforme art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

MAANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] compromete-se a não subcontratar serviços que possam descaracterizar a natureza intelectual e a singularidade que fundamentam a contratação, nos termos do §4º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA